



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 458/2011.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Canitar para o exercício de 2012".

ARCEU BATISTA, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferida por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Canitar, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Esta Lei dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Canitar, para o exercício Financeiro de 2012, estima a receita e fixa a Despesa em R\$ 12.957.600,00 (Doze milhões, novecentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais), discriminados pelos anexos que a compõe.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação, em vigor e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei Federal nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

Valores em R\$	
RECEITAS CORRENTES	12.955.600,00
Receita Tributaria	674.000,00
Receita de Contribuição	10.000,00
Receita Patrimonial	38.900,00
Receita de Serviços	250.000,00
Transferências Correntes	13.654.400,00
Receitas Dedutoras p/ Formação FUNDEB	(1.846.200,00)
Outras Receitas Correntes	174.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.000,00
Alienação de Bens	2.000,00
TOTAL DA RECEITA	12.957.600,00

Parágrafo Único - Durante o exercício financeiro de 2011 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP
Lei Municipal registrada
Secretaria de
P.:



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO:

Valores em R\$

01 - Legislativo	510.400,00
04 - Administração	1.588.360,00
08 - Assistência Social	1.202.300,00
10 - Saúde	1.991.000,00
12 - Educação	4.828.800,00
13 - Cultura	108.500,00
15 - Urbanismo	905.000,00
17 - Saneamento	940.600,00
20 - Agricultura	145.000,00
26 - Transporte	410.640,00
27 - Desporto e Lazer	104.000,00
28 - Encargos Especiais	103.000,00
99 - Reserva de Contingência	120.000,00
TOTAL GERAL	12.957.600,00

02 - POR SUBFUNÇÕES:

Valores em R\$

01.031 - Ação Legislativa	510.400,00
04.122 - Administração Geral	1.158.360,00
04.123 - Administração Financeiro	430.000,00
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	238.500,00
08.244 - Assistência Comunitária	963.800,00
10.301 - Atenção Básica	1.960.300,00
10.304 - Vigilância Sanitária	17.200,00
10.305 - Vigilância Epidemiológica	13.500,00
10.306 - Alimentação e Nutrição	335.800,00
12.361 - Ensino Fundamental	3.747.300,00
12.362 - Ensino Médio	40.700,00
12.365 - Ensino Infantil	705.000,00
13.392 - Difusão Cultural	108.500,00
15.451 - Infra-Estrutura Urbana	470.000,00
15.452 - Serviços Urbanos	435.000,00
17.512 - Saneamento Básico Urbano	940.600,00
20.606 - Extensão Rural	145.000,00
26.782 - Transporte Rodoviário	410.640,00
27.812 - Desporto Comunitário	104.000,00
28.843 - Serviços da Dívida Interna	103.000,00
99.999 - Reserva de Contingência	120.000,00
TOTAL	12.957.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP
Lei Municipal registrada nº
Secretaria sob nº
fls. _____
Publicado em _____
e Pref. _____



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



03 – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

Valores em R\$

3 - Despesa Corrente	12.009.060,00
4 - Despesas de Capital	828.540,00
9 - Reserva de Contingência	120.000,00
TOTAL DA DESPESA	12.957.600,00

04 – POR ELEMENTO:

Valores em R\$

3.1.90.04.00 – Contrato p/ Tempo Determinado	190.000,00
3.1.90.11.00 – Vencos e Vant. Fixas Pessoal Civil	5.005.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	1.378.500,00
3.1.90.16.00 – Outras Desp. Variáveis Pés. Civil	50.000,00
3.2.90.21.00 – Juros s/ a Dívida por Contrato	10.000,00
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	30.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	2.361.900,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Física	793.700,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	2.074.600,00
3.3.90.47.00 – Obrigações Tribut. e Contributivas	100.360,00
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	5.000,00
3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	5.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	302.240,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Mat. Permanente	428.300,00
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis	10.000,00
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida	88.000,00
9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência	120.000,00
TOTAL DA DESPESA	12.957.600,00

05 – POR ORGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Valores em R\$

1 – Poder Legislativo	548.400,00
2 – Poder Executivo	12.409.200,00
TOTAL DA DESPESA	12.957.600,00

06 – POR UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO

Valores em R\$

01.01 – Câmara Municipal	548.400,00
02.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências	795.360,00
02.02 – Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	135.000,00
02.03 – Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Empresarial e Fomento	228.000,00
02.04 – Secretaria Municipal de Finanças e Administração	1.025.640,00

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP
Secretaria -



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



02.05 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	4.937.300,00
02.06 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	104.000,00
02.07 - Secretaria Municipal de Saúde	1.991.000,00
02.08 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	1.202.300,00
02.09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	1.845.600,00
02.10 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	145.000,00
TOTAL DA DESPESA	12.957.600,00

Artigo 4º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I - Realizar Operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;

IV - Abrir créditos suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, observado o disposto no artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000.

V - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

VI - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo, efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2012, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Canitar, 05 de dezembro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL CANITAR - SP

Lei Municipal registrada nesta
Secretaria sob nº 026,
fls. 20, Livro nº 01.
Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.
Canitar, 05 de dezembro.


ARCEU BATISTA
Prefeito Municipal